

|                                                                                   |                       |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
|  | <b>Ata de Reunião</b> | Código:                    |
|                                                                                   |                       | FOR-DIGES-004-04<br>(V.00) |

## **ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

(Realizada

no dia 22 de maio de 2025)

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os membros da Primeira Câmara Cível, às 10h, **em Sessão Presencial/Telepresencial**. Presentes o Desembargador **Roberto Barros** (Presidente), **Lois Arruda** (Membro) e **Laudivon Nogueira** (Presidente), para julgamento residual dos processos de sua Relatoria. Presente o Procurador de Justiça **Ubirajara Braga de Albuquerque**.

Instalada a Sessão, foi aprovada a Ata da **12ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara Cível**, realizada em 22 de maio de 2025, sem ressalvas, dispensada a leitura.

### **JULGAMENTOS**

**0700330-50.2017.8.01.0003** - Apelação / Remessa Necessária - Brasileia - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: Estado do Acre - Apelado: Wesley Barbosa Chaves - Retirado de pauta. - Procurador: Fábio Marcon Leonetti (OAB: 28935/SC) - D. Pública: Juliana Caobianco Queiroz Mateus (OAB: 206149/SP)

**0800007-06.2024.8.01.0004** - Remessa Necessária Cível - Epitaciolândia - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Juízo Recorrent: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Epitaciolândia - Recorrido: Estado do Acre - "Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, acolher a Questão de ordem suscitada pelo eminente relator, a unanimidade, no sentido de não conhecer da Remessa Necessária, reconhecendo a inaplicabilidade do art. 496, do CPC, com o retorno dos autos ao juízo de origem para fins de direito, nos termos do voto do Relator". - Procª. Estado: Maria José Maia Nascimento Postigo (OAB: 2809/AC)

**0800023-54.2023.8.01.0081** - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: M. de R. B. - Apelado: M. P. do E. do A. - "Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator". - Proc. Município: Kelmy de Araújo Lima (OAB: 2448/AC) - Promotor: Abelardo Townes de Castro Júnior

**0800024-39.2023.8.01.0081** - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Apelante: M. de R. B. - Apelado: M. P. do E. do A. - "Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator". - Proc. Município: Kelmy de Araújo Lima (OAB: 2448/AC) - Promotor: Abelardo Townes de Castro Júnior

**1001237-14.2024.8.01.0000** - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Agravante: J. D. O. M. (Representado por sua mãe) S. O. e outro - Agravada: K. K. A.

M. - Agravado: M. H. E. M. e outros - Agravada: R. A. M. R. - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade recursal e, no mérito, pelo desprovimento do recurso, nos termos do voto do Relator”. - Advogado: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC) - Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC) - Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC) - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC) - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 8048/AC)

**1002036-57.2024.8.01.0000** - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Agravante: Suzana Oltramari e outros - Agravada: Kathiana Katryna Abreu Moura - Agravado: Marcelo Henrique Esteves Moura - Agravada: Renata Araújo Moura Rotta e outro - Agravada: Raquel Araújo Moura - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator”. - Advogado: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC) - Advogado: João Paulo de Sousa Oliveira (OAB: 4179/AC) - Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC) - Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC) - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC) - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC) - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 8048/AC)

**1002285-08.2024.8.01.0000** - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Laudivon Nogueira - Agravante: Banco do Brasil S/A. - Agravado: CESARIO & FURTADO LTDA, e outro - Agravado: Samir Furtado Pereira - Agravado: Jorge Agostinho Cesario - Agravada: Marina Ribeiro Cesario - Agravada: Renata Brasileiro de Moura - Agravada: Ana Carolina Pereira Feltrini - “Decide a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator”. - Advogado: Marcelo Neumann (OAB: 110501/RJ) - Advogado: Tobias Levi de Lima Meireles (OAB: 3560/AC) - Advogado: Eduardo Secoti Barioni (OAB: 6284/AC) - Advogado: KELITON LEIVA ALVES DUARTE (OAB: 4160/AC)

## ADIADOS

Apelação Cível nº: **0700678-11.2016.8.01.0001** de Rio Branco/3ª Vara de Fazenda Pública.

Apelação Cível nº: **0700708-60.2023.8.01.0014** de Tarauacá/Vara Cível.

Apelação Cível nº: **0702182-24.2022.8.01.0007** de Xapuri/Vara Única – Cível.

Apelação / Remessa Necessária nº: **0700330-50.2017.8.01.0003** de Brasileia/Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Desembargadores e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 12h30min. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_ **Vanusa Lima de Matos Rodrigues**, Secretária da Primeira da Câmara Cível, lavrei a presente ata que depois de aprovada, vai assinada pelo Desembargador Roberto Barros, Presidente.

Desembargador **Roberto Barros**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador ROBERTO BARROS dos Santos**, **Desembargador (a)**, em 10/06/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanusa lima de Matos Rodrigues**, **Secretário(a)**, em 10/06/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2113000** e o código CRC **DADAD27B**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003890-69.2025.8.01.0000

2113000v2